PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05473/03

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 16/07/2003
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Torna obrigatória a exposição de nomes da equipe de plantonistas em Unidades de Saúde do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a obrigatoriedade de relacionar a equipe plantonista das Unidades de Saúde no Município de Natal.

Art. 2º - Fica obrigada a Direção da Unidade, expor e fixar a relação de plantonistas em todas as unidades de saúde.

Art. 3º - A relação de plantonistas, deverá ser afixada em lugar visível, possibilitando a identificação aos usuários e corpo docente.

Art. 4º - A equipe plantonista deverá ser identificada, devidamente com denominação, matrícula, horários de plantão, bem como seus números de inscrição nos seus respectivos conselhos regionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de junho de 2003

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18/07/2003.